



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3.887, de 03 de novembro de 2008

Concede segunda promoção horizontal por antiguidade para as Servidoras Municipais Celetistas, admitidas através de Concurso Público de Provas e Títulos em novembro de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais n.º 1021 e 1022 ambas de 27.10.89 e no art. 19 do ADCT da CF/88 e no art. 41 da Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/1998 à CF/88, **DECRETA**

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/11/2008, **segunda Promoção Horizontal por Antiguidade** para as Servidoras Municipais abaixo nominadas, admitidas através de Concurso Público de Provas e Títulos no mês de novembro de 1999, por terem ocupado, durante o interstício de 730 dias de efetivo exercício contados da última promoção, o mesmo Emprego Público.

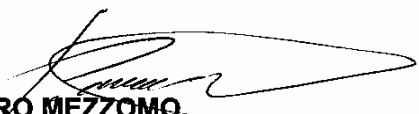
Parágrafo único - Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário das Servidoras:

Nome	G.O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível	Para Nível
Marilei Maria Feltes Do Nascimento	II	40	04/11/1999	04/11/1999	Técnica De Contabilidade	III	IV
Teresinha Mezzomo	III	40	22/11/1999	22/11/1999	Auxiliar Administrativo I	III	IV

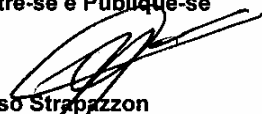
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do mês de novembro de 2008, 119º da República e 53º do Município.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento das Secretarias de Administração e Fazenda